



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

1 Às dezenove horas do dia trinta de agosto de dois mil e dezenove (30/8/2019), no auditório Arly
2 Barbosa Coutinho sede do Crea-AM, localizada na Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM foi
3 realizada a 1ª Sessão Extraordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado do Amazonas Crea-AM, sob a direção do seu Presidente, Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS**
5 **JÚNIOR** e secretariada pelo Eng. Eletric. MANUEL CESAR SANTOS FILHO. Item **I. Verificação do**
6 **quórum. Conselheiros presentes:** Eng. Mec. Ademar Antônio Ferreira, Eng. Civ. Alisson Vicente de
7 Araújo Leão, Eng. Civ. Carlos Malom Alencar Queiroz, Eng. Ftal. Eirie Gentil Vinhote, Eng. Mec.
8 Emmerson Bacury de Lucena, Eng. Agr. Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, Geol. Helder Manuel da Costa
9 Santos, Eng. Civ. Higor Leonardo de Lima Nery, Eng. Civ. Hugo Tavares Araújo, Tecg. Geoproc. Ismael
10 da Costa Silva, Eng. Mec. João Batista Ramos, Eng. Civ. José Afonso da Silva Arias, Eng. Civ. José
11 Cláudio de Jesus Medeiros, Eng. Eletric. Manuel Cesar Santos Filho, Eng. Civ. Marcelo de Almeida
12 Conceição, Eng. Eletric./Seg. Trab. Maria dos Anjos F. Pacheco, Eng. Civ. Roberval Sousa Protásio, Eng.
13 Prod. Eletric. Seg. Trab. Romina Alves dos Santos, Geol. Silvia Cristina Benites Gonçales e Eng. Mec.
14 Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes. **Conselheiros Suplentes presentes no exercício da**
15 **titularidade (art. 44 do Regimento Interno do Crea-AM):** Eng. Pesca Aline Oliveira de Sousa,
16 Eng. Eletric. Ana Luiza da Costa Cunha, Eng. Agr. Audinei Lima Leite, Eng. Civ. Kelly Ambrósio Neto,
17 Eng. Eletric. Marcelo de Moraes Stinhagen, Eng. Agr. Pedro Chaves da Silva e Eng. Civ. Wilson Luiz
18 Souza Tinoco. **Conselheiros Efetivos com ausências justificadas:** Eng. Agr. Alexandre Henrique F.
19 de Araújo, Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes, Eng. Quim. Cecilia Lenzi, Eng. Pesca Daniel Pinto Borges, Eng.
20 Civ. Euderiques Pereira Marques e Eng. Eletric. Geraldo Vasconcelos Arruda Neto. **Conselheiros**
21 **Regionais Licenciados:** Eng. Civ. José Nildo Cavalcanti, Eng. Agr. Wandecy Campos Gomes, Eng.
22 Eletric. Miguel Godeiro Primo Terceiro, Eng. Eletric. Roberlânio de Oliveira Melo e Eng. Eletric.
23 Wenceslau Abtibol. **Conselheiros Efetivos com ausências não justificadas:** Não houve registros.
24 Após a Execução dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, em observância aos Itens II e III da
25 Pauta. Satisfeito o *quórum* deliberativo, o Senhor Presidente cumprimentou os Conselheiros presentes,
26 chamando sua Diretoria para compor a mesa, o Diretor Administrativo Eirie Gentil Vinhote, o Diretor
27 Financeiro José Afonso da Silva Arias, o Tesoureiro Wagner Ornellas da Silva Correa Lopes, o Secretário
28 Manuel César Santos Filho e o Secretário Adjunto Marcelo de Almeida Conceição. O Dirigente
29 aproveitou o ensejo para registrar que na data daquela sessão houve uma solenidade na Assembleia
3 Legislativa do Amazonas alusiva aos 45 anos do CREA-AM, onde ali foram homenageados alguns
31 profissionais do Sistema Confea/Crea, registrando que ainda recebeu felicitações ao longo do dia aos
32 quais citou: do Governador, Vice-Governador, do Prefeito, do Superintendente da SUFRAMA,
33 rememorando que o responsável pela propositura alusiva a data seria a do Deputado Sinésio Campos,
34 inclusive providenciado aos participantes do evento um coquetel que de tão farto foi comparado a um
35 almoço e não poderia deixar de agradecer pelo acolhimento. Registrou agradecimentos aos presidentes
36 dos Creas Norte que estiveram em Manaus. Após iniciou os trabalhos referenciando a decisão de
37 plenário que aprovou a realização daquela reunião extraordinária para apreciação do Relatório da
38 Renovação do Terço que seria o objeto de discussão naquela sessão. Em seguida chamou o
39 Coordenador da Comissão da Renovação do Terço Eirie Gentil Vinhote que esclareceu que o presente
40 relatório seria apresentado em formato Excel (planilha) nos moldes estabelecidos pelo Confea.
41 Seguindo proferiu algumas considerações acerca da Comissão de Renovação do Terço que seria aquele
42 Colegiado que trataria do mais importante processo que ocorre anualmente em todos os Creas, a
43 Comissão é instituída no início do ano fundamentada por meio das Resoluções 1.070 e 1.071, ambas
44 de 2015, esclarecendo que a primeira define os processos de registros e revisão e a última a condução
45 do processo de Renovação do Terço; que a Comissão seria composta por membros Conselheiros com a
46 incumbência de elaborarem o relatório e caberia ao plenário aprová-lo; que a comissão é constituída



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

47 pela Decisão PL 007/2019 conforme se apresentava os seus membros: Eirie Gentil Vinhote
48 (Coordenador), Manuel César Santos Filho (Coordenador Adjunto), Membros Titulares: Alexandre
49 Henrique Freitas Araújo, Higor Leonardo de Lima Nery e Ismael da Costa Silva, e pelos Membros
50 Suplentes: Helder Manuel da Costa Santos, Carlos Malom Alencar Queiroz, Cecília Lenzi e José Cláudio
51 de Jesus Medeiros assessorada pelos Servidores Paulo Ricardo Isolino Sampaio e Marcelo Simas com o
52 apoio da Servidora Rozani Alencar. Dispôs que no final de 2018 foi publicada a Resolução 1.119 as
53 quais apresentou algumas modificações no processo de renovação do terço, citando as principais quais
54 sejam: a possibilidade de opção pela entidade de classe e a contagem de profissionais registrados e
55 vistantos que pagaram suas anuidades na circunscrição onde atuam; que naquele ano, como o de 2018
56 a Comissão enfrentou dificuldades com relação ao *quórum*, acrescidos aos problemas de saúde que a
57 servidora que apoiava os trabalhos passou, o qual ainda se estendia impactando também aquele
58 Colegiado, registrou que outro problema enfrentado foi com o termo de opção, embora o Colegiado
59 tivesse estabelecido um calendário para a entrega das documentações para o registro e revisão
60 registro inicialmente previsto para 30/3/2019, prazo prorrogado por algumas vezes visando que as
61 entidades de classe remetessem à CRT, destacando que as entidades SENGE, IBAPE e a AEAA
62 entregaram dentro do prazo estabelecido, quanto aos termos de opção houve dificuldades de obter a
63 resposta do sistema SITAC, pois os chamados seriam abertos e não foi possível fazer a opção pelo
64 referido sistema ora utilizado pelo profissional, que por conta de tal dificuldade foi necessário a
65 elaboração de um sistema específico, por parte do TI do CREA, sistema que ainda estaria disponível;
66 cada profissional que estivessem em mais de uma entidade poderia optar e seria computado para a
67 renovação do terço; registrou também a opção de registro por modalidade. Afirmou que desde 2018,
68 quando também compôs a CRT, estariam tentando implementar uma metodologia de verificação com
69 as entidades de classe em relação as informações por elas prestadas; que em 2019 a CRT promovera
70 duas reuniões com as entidades de classe onde ali foi externado a preocupação da Comissão em
71 relação as documentações que estaria sendo apresentada, e foi imposto tal desafio as entidades.
72 Dispôs que a Comissão sempre partiu do pressuposto da boa fé quando as entidades encaminham suas
73 listagens de associados e a partir dali daria início a análise; afirmou que o relatório teria sido elaborado
74 após o dia 11 de agosto de 2019, o termo de opção por entidade perdurou de 30/7 até 11/8/2019,
75 somente após essa data sendo possível o Assessor PAULO ISOLINO elaborar o primeiro relatório e fazer
76 os filtros necessários. Dispôs que em 2019 houve uma considerável queda na contagem
77 profissionais na soma total; que em 2018 os profissionais habilitados no processo para renovação do
78 terço seria entorno de 15.500 profissionais e que em 2019 com o advento da nova Resolução no
79 tocante aquele que estariam aptos, ou seja, os profissionais adimplentes seriam os registrados e
80 vistantos esses últimos cujos pagamentos das anuidades fossem na circunscrição onde atuassem;
81 destacou que em 2019 se chegou ao número de 6.246, entretanto a proporção entre engenharia e
82 agronomia em relação aos grupos se manteve estável, no grupo engenharia cerca de 90% e da
83 Agronomia 10%, o que ficaria evidenciado na tabela 2 uma projeção para a composição do plenário
84 evidenciando o número de 26 entidades de classe e 5 Instituições de Ensino Superior. Registrou que
85 novamente a AENABAM entregou documentação para fins de requerer assento naquele Pleno, no
86 entanto, houve dificuldades no processo de informações daquela entidade que por tal motivo não foi
87 enviado ao Confea; que a FAMETRO, com a mesma finalidade entregou documentação, contudo não foi
88 suficiente e inviabilizou a análise, a UEA encaminhou ofício indicando dois profissionais da Engenharia
89 para comporem o plenário não apresentando a documentação necessária para tal o que também
90 inviabilizou a análise; que na proporcionalidade a CEAGRO ficaria com apenas 4 membros, projetando
91 as demais planilhas esclarecendo detalhadamente como se daria o seu preenchimento; esclareceu que
92 os profissionais que estariam em mais de uma entidade e que não fizesse o termo de opção não



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

93 contariam para nenhuma entidade; que 99 profissionais optaram por uma entidade. Após afirmou que
94 pelo relatório inicialmente proposto pela Comissão o plenário seria composto da seguinte forma: 13
95 provenientes da AEAA, 1 da AEAEA, 8 do SENGE, 1 da AEP, 1 da Apefea, 1 da APROGAM e 1 do IBAPE
96 perfazendo um total de 26 Conselheiros de Entidades de Classe e 5 provenientes de Instituições de
97 Ensino, esclarecendo que somente a UFAM renovaria o mandato em 2020; que no intuito de não
98 inviabilizar a câmara mista onde ali seriam abrigados representantes da Engenharia Química,
99 Agrimensura e Geologia e Minas recomendariam à UFAM que no grupo de engenharia indicassem 1
100 representante na modalidade geologia e outro a ser indicado seria na modalidade agronomia.
101 Ressaltou que a proposta ali disposta seria a apresentada e aprovada, em sua unanimidade, pela CRT
102 no dia 19/8/19 e que posteriormente seria apresentado para o Plenário; que no decorrer daquela
103 mesma semana a Coordenação solicitou à Assessora de Plenário que disponibilizasse o relatório do
104 Terço às Entidades de Classe com a finalidade de dar transparência do trabalho da Comissão. Todavia,
105 foi recepcionado no dia **23/8/19 solicitação advinda do SENGE-AM, o qual requeria diligência**
106 **nas entidades no que se referia a lista de associados para garantia da representação dos**
107 **profissionais no sistema;** que em quanto coordenador tomou conhecimento no dia 26/8/19, como
108 providência solicitou da Assessoria Jurídica que se manifestasse quanto o assunto de forma a subsidiar
109 a Comissão que se reuniria no dia 27/8/19, em caráter emergencial, para tratar de tal assunto; que o
110 Parecer da Assessoria recomendava que a Comissão exercesse o seu poder ora concedido por meio do
111 plenário para realizar a diligência nas entidades de classe; que no dia 27/8/19 a CRT se reuniu às 10h
112 e acatou a solicitação do Ofício encaminhado pelo Senge, no tocante a realização de diligência no
113 parecer mencionado foi sugerido um prazo de 24h para atendimento da demanda, em virtude do prazo
114 para que o relatório seja protocolado no Confea e o Crea não venha sofrer sanções por parte daquele
115 Federal seria dia 31/8/2019, de tal modo que a CRT definiu naquela ocasião um cronograma, após
116 proferiu a leitura de parte do parecer jurídico: *"Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina que*
117 *seja deflagrado procedimentos pra diligenciar todas as entidades de classe que apresentaram interesse*
118 *em ocupar vaga neste Regional, com vistas ao cumprimento das exigências instituídas pela resolução,*
119 *com fundamento no artigo 30 da Resolução 1.070/2015."*, naquele sentido foi elaborado um
120 memorando de forma que fossem tomadas as seguintes providências: 1) *Que seja dada ciência para as*
121 *entidades de classe da decisão da CRT até as 16h do dia 27/8/19, concedendo o prazo de até às 17h*
122 *do dia 28/8,* para que apresentem a documentação constante no parecer da AJUR, quais sejam: 1.
123 *Movimentação bancária do período até 31/12/2018, com vistas a averiguar a adimplência de cada*
124 *associado; 2. Ficha Associativa devidamente assinada pelo associado com vistas a verificar sua*
125 *manifestação de vontade em ser associado; e recibo de pagamento das anuidades que foram pagas*
126 *em espécie diretamente na sede da entidade de classe;* 2) que seja retirada da pauta da 526ª Reunião
127 Plenária do CREA-AM, a análise do relatório da CRT; que seja convocada uma Reunião Plenária
128 Extraordinária, nos prazos do regimento, para o dia 31/8/19 às 09h. Ressalvada a autorização do pleno
129 para que seja fora do prazo regimental; que seja dado todo apoio ao assessor da CRT, a fim de que
130 realize a análise no dia 29/8/19; que no dia 27/8/19, até às 16h, foi dado ciência da decisão da CRT às
131 Entidades de Classe; 28/8/19, até às 17h, foi estabelecido a entrega da documentação pelas
132 entidades; 29/8/19 foi destinado a Análise dos dados apresentados; 30/8/19 - Reunião da CRT foi
133 realizada às 14h; 30/8/19 - Ciência da decisão da CRT as Entidades de Classe até às 18h e dia 31/8/19
134 realização da plenária extraordinária às 9h; que após foi convencionado na 526ª sessão ordinária de
135 plenário do dia 28/8/19 que a sessão extraordinária seria no dia 30/8/19; após dispôs que o prazo foi
136 concedido para a entrega da documentação, algumas entidades atenderam encaminhando alguma
137 documentação e 2 entidades não entregaram as quais citou: APAGEO e o IBAPE; que a AEP solicitou
138 uma dilatação de prazo; a APEFEA entregou ofício com algumas fichas, bem como seu balancete

Luiz F. ...
[Assinatura]
3 de 11



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

39 financeiro de três meses do exercício de 2018 e o SENGE entregou parte da documentação:
40 movimentação financeira, uma lista de associados e uma justificativa de que os dados estaria à
41 disposição da Comissão na sede daquela entidade e de igual modo a AEAEA também apresentou uma
42 justificativa similar; o Coordenador dispôs que constava na documentação apresentada à CRT uma
43 Portaria nº 212/2019 que instituiu uma Comissão para dar apoio técnico a CRT composta pelos
44 Servidores: Carolina, Carlos Flávio e Jhosny nos termos do art. 84 do Regimento Interno para apoio da
45 Comissão e tal comissão enviou à CRT uma manifestação Nº 13/2019-AUDI, a Comissão do Terço
46 recebeu e tomou conhecimento de tal documento, no entanto não teria adentrado no mérito da
47 manifestação por não haver previsão regimental que ampare um organismo alheio proceder auditoria
48 nos dados da Comissão de Renovação do Terço, excetuando-se o Confea. Após procedeu à leitura de
49 parte da referida manifestação para conhecimento do pleno "... considerando os dados iniciais foi
50 avaliado os procedimentos adotados pela Comissão de Renovação do Terço" neste sentido a CRT
51 conheceu, mas não entrou no mérito, a Comissão avaliou as possibilidades que o Colegiado dispunha
52 para o caso; que o Servidor PAULO ISOLINO Servidor indicado por decisão de plenário para analisar e
53 dispunha de "expertise" para tal apresentou também uma Manifestação Nº 001/19, a qual deu
54 conhecimento ao Pleno lendo o seu final: " Ato continuo, e de posse da documentação apresentada nas
55 diligências solicitadas esta Assessoria não encontrou nenhuma das entidades evidências concretas e
56 suficientes capazes de comprovar o efetivo vínculo dos associados junto as respectivas entidades de
57 classe, portanto, impossibilitando de realizar de maneira precisa e isenta o cálculo da
58 proporcionalidade de representação na entidade de classe. Face ao exposto, esta Assessoria opina para
59 que todas as entidades de classe tenham os seus respectivos registros suspensos com base no art. 27
60 da Resolução 1.070/2015, haja vista o não atendimento na integra das documentações solicitadas na
61 aludida diligencia documental" após foi iniciado amplo debate na Comissão cuja apresentou 2
62 propostas, uma que acataria a manifestação da Assessoria e uma segunda proposta que seria a
63 aprovação do relatório primordial aprovado pela CRT, e por maioria de votos, venceu a proposta
64 intitulada n º 1 que foi acatar a manifestação da Assessoria técnica uma vez que os dados
65 apresentados não seriam suficientes para que se chegassem aos números e esses fossem inseridos na
66 planilha de acordo com o que determina a resolução pertinente, após apresentou a proposta nº 2 o
67 que alteraria a tabela 4, divisão pelas entidades de classe e não renovaria ninguém; que permaneceriam
68 apenas os mandatos em cursos renovando a UFAM; que o problema da proposta 2 é de que haveriam
69 câmaras que permaneceriam com número mínimo, como seria o caso da Câmara de Agronomia
70 inclusive o IBAPE que estaria retornando e pela referida proposta não indicaria representantes
71 permanecendo com o seu registro suspenso, ficando o plenário com 23 conselheiros. Após o
72 Coordenador da CRT, conforme acertado passaria a palavra aos Conselheiros membros da Comissão
73 para que contribuíssem nos esclarecimentos, o primeiro a falar foi o Conselheiro **HIGOR NERY**, esse
74 dispôs que o debate dentro da Comissão teria sido muito grande interferindo até no início da reunião
75 da CEAGRO; que tinham 3 caminhos que poderiam ser seguidos, o primeiro seria trazer para a plenária
76 a proposta do 1º Relatório, ora apresentado pelo Coordenador da CRT, segundo que poderiam não
77 apresentar o relatório se não conseguissem chegar no entendimento e o terceiro seria aprovarem o
78 relatório embasado na manifestação da Assessoria Técnica, também apresentado ao pleno, que a
79 ausência do Relatório traria prejuízos ao Conselho o qual sofreria sanções em relação aos projetos de
80 aporte financeiro os quais citou: PRODAFISC, PRODACOM, PRODESU direcionado a obra do CREA-AM e
81 outros que necessitassem de convênio financeiro ficariam suspensos pelo Confea e, para amenizar o
82 impacto a melhor proposta seria a de se acatar a manifestação da Assessoria técnica, pois os
83 prejudicados seriam as entidades de classe em razão que essas estariam impedidas de firmar convênio
84 com o CREA-AM, e ainda, pela Resolução 1.071/2015, em seu art. 6º - "Em caso de aumento do



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

185 número total de conselheiros no plenário...”, § 1º - “É vedado ao Crea que participe percentualmente
186 com até 1,5% na receita do Confea o aumento do número total de representantes de entidades de
187 classe de profissionais em seu plenário”. No seu entendimento externado na ocasião da reunião
188 daquele Colegiado com a diminuição do Plenário com 23 Conselheiros, caso o Confea aprove tal
189 proposta, em 2021 não seria possível retornarem com 31 Conselheiros, total atualmente daquele
190 Plenário, em razão da vedação disposta na resolução antes citada por tempo indeterminado ou até que
191 tal normativo seja revogado, em 2020 não haveria renovação, em 2021 renovaria 10 Conselheiros, em
192 2022 mais 10 e em 2023 não seria possível renovar; que a Comissão na ocasião manifestou que tal
193 interpretação estaria errada, em razão que em 2020 as entidades se regularizariam e seria possível
194 renovar 20 conselheiros, o que no entender do Conselheiro não poderia ocorrer e não dispunham de
195 tempo hábil para consultar o Confea, ressaltando os possíveis riscos; ressaltou os problemas de
196 quórum com 31 Conselheiros e com a proposta de suspensão das entidades tal problema
197 possivelmente agravaria, sobrecarregando ainda mais os trabalhos; disse entender ainda, os
198 problemas que traria ao IBAPE entidade que nos últimos anos trabalhou para voltar a compor o
199 plenário e com a referida proposta seria prejudicada, assim como também se prejudicaria a AEAA uma
200 entidade que possui 50 anos e no seu entendimento, seria muito claro, todas as entidades atenderam
201 dentro do prazo estabelecido, o que rege a Resolução 1071/2015 no tocante à Renovação do Terço e
202 todas as entidades foram declaradas como aptas no primeiro relatório; que baseado na diligência
203 requerida a proposta estaria sendo derrubada e que ficaria a cargo do plenário analisar qual seria o
204 melhor caminho a ser tomado, solicitando a reflexão do Pleno acerca das consequências que a
205 suspensão poderia acarretar nos próximos anos para o CREA-AM. Após o Coordenador da Comissão
206 indagou aos demais membros se esses gostariam de se manifestar. O Dirigente interveio e afirmou
207 haver passado a palavra para a Comissão do Terço e pediu aquele Colegiado que se ativesse ao Relato
208 por meio de seu Coordenador julgando inadequado que cada membro expusesse seu posicionamento
209 sobre o assunto, caso contrário permaneceriam debatendo o assunto exaustivamente, e o importante
210 seria a aprovação e o encaminhamento ao CONFEA. Após e aberto espaço para os questionamentos o
211 Conselheiro **ALISSON VICENTE** dispôs que o Plenário seria o fórum competente para apreciação e
212 discussão sobre as propostas ali apresentadas e que o Relator estaria expondo, e independente
213 daquele Dirigente estar Presidente, não poderia interromper tal exposição. O Dirigente afirmou que sua
214 intervenção teria sido no sentido que o espaço foi aberto a um componente da Comissão e esse havia
215 externado um posicionamento próprio. Após a palavra foi passada ao Coordenador da CRT EIRIE
216 VINHOTE que dispôs haver finalizado a apresentação e o posicionamento da Comissão de Renovação
217 estaria contemplado na referida proposta. Após a palavra foi passada ao Conselheiro **AUDINEI LEITE**
218 que solicitou a apresentação do relatório encaminhado pela Comissão de Auditoria do CREA-AM. O
219 Coordenador informou que a manifestação estaria disponível, no entanto, solicitou que a mesma fosse
220 projetada; dispôs ainda, que a Comissão instituída oferecesse apoio técnico para o Assessor Técnico
221 PAULO ISOLINO para análise, o Coordenador ratificou o que afirmou anteriormente que a comissão
222 recepcionou e tomou conhecimento de tal documento, no entanto, não teria adentrado no mérito de tal
223 manifestação por não haver previsão regimental que ampare um organismo alheio a proceder à
224 auditoria nos dados da Comissão de Renovação do Terço; que na referida manifestação apresentava
225 algumas informações principalmente em relação à AEAA, o Coordenador pediu que os ânimos fossem
226 acalmados para ele dar continuidade exigindo respeito no momento que ele estivesse apresentando as
227 considerações da Comissão do Terço. Após reafirmou que a manifestação em questão não foi
228 considerada, no entanto, faria a leitura do referido documento porque não estaria ali para ser
229 tendencioso com ninguém: “...considerando os documentos apresentados pelas entidades de classe
230 materializado através do ofício nº 35/2019. 1- a única entidade de que não apresentou nenhuma



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

31 documentação adicional com a finalidade de subsidiar validade em relação aos associados foi a AEAA”,
32 abrindo parêntese para retificar tal afirmação tendo em vista que além da AEAA, as entidades IBAPE e
33 APAGEO também não apresentaram documentação apenas justificaram a não apresentação por falta
34 de tempo hábil; “... foi realizado uma macro avaliação e constatou-se uma boa vontade por parte das
35 entidades, exceto pela AEAA, em esclarecer ou validar seus associados, não tendo sido apresentado
36 documentação complementar por parte da Associação dos Engenheiros e Arquitetos foi analisado com
37 mais critério a relação de seus associados comprovadamente efetivos apresentada pela entidade no
38 decorrer do processo. Nessa avaliação constatou-se: a existência de profissionais que não atendem a
39 condição prevista no art. 14, direito em relação a voz e voto inexistência de evidência de autenticidade
40 em relação aos associados comprovadamente efetivos pela AEAA, foram contatados 5 profissionais
41 constantes na relação”, no entanto, apresentava a manifestação uma lista de 6 profissionais, “...por
42 sua vez que declararam estarem adimplentes e não fazerem parte, constatou a existência de
43 profissionais já falecidos,” esclarecendo que a Comissão afirmou que os falecidos foram subtraídos
44 “...foi verificado a existência de 92 profissionais com registro no CREA-AM no período de 2016 e 2017,
45 contrariando o disposto no estatuto da AEAA”, dispôs que foi realizado uma verificação na AEAA,
46 entretanto, a Comissão de Renovação do Terço estaria para avaliar todas as entidades ratificando mais
47 uma vez que o Colegiado tomou conhecimento e entendeu que houve inconsistências, todavia, não foi
48 considerado o mérito. Continuando leu outro trecho da manifestação “...os indícios de materialidade
49 legal levantados na análise leva a concluir que a lista de associados apresentados como sendo
50 supostamente de associados não correspondem a realidade uma vez que não atendem a condição
51 prevista no que se refere a todas as evidências levantadas sob a ótica da resolução 1.071/2015 a
52 presente proposta de renovação do terço apresentada a este Plenário”. O Coordenador da CRT
53 esclareceu que a proposta não teria sido apresentada ao pleno, e sim encaminhada e estaria sendo
54 conhecida naquela sessão, “... está permeada de vícios e inconsistências notadamente no que tange os
55 profissionais da AEAA como sendo de associados comprovadamente efetivos, no que se refere aos atos
56 praticados no decorrer do processo da comissão de renovação do terço, à luz do ordenamento jurídico
57 há fortes indícios dos seguintes ilícitos: a questão de improbidade administrativa”, o Coordenador
58 dispôs que a manifestação discorria sobre o tema da improbidade administrativa e ao final citava a
59 questão da prevaricação, e outros artigos, após manifesta-se “...para que seja declarado a suspeição
60 dos conselheiros representantes da AEAA na votação das propostas da renovação do terço pela não
61 aprovação da proposta da renovação do terço em razão das inconsistências apresentadas, e pela
62 suspensão da AEAA até que seja comprovado que não houve má fé, que todos os trabalhos realizado
63 pela Comissão de Renovação do Terço seja objeto de auditoria imparcial do CONFEA e em caso de
64 comprovado o ilícito praticado seja tomada as providências legais junto ao Ministério Público em caso o
65 Crea venha sofrer danos materiais ou morais este Regional busque a devida reparação perante a
66 Justiça Federal e qualquer ilícito praticado seja por dolo, má fé ou negligência seja objeto de apuração
pela Comissão de Ética Profissional e seja declarado sob suspeição para fins de julgamento os
Conselheiros Representantes de entidades investigadas suspeitas das práticas dos ilícitos”. Seguindo o
Coordenador afirmou que aquele seria o documento cujo Conselheiro Audinei solicitou que fosse
conhecido com as considerações propostas as quais não foram analisadas por não haver embasamento
legal para tal. Ratificou que todos os documentos foram amplamente discutidos pela Comissão de
Renovação do Terço, porém não seria cabível fazer o que não estava previsto nas Resoluções 1.070 e
1.071/2015 e o Regimento do CREA-AM vigente. Após foi passado ao Conselheiro **ALISSON VICENTE**
que solicitou constasse em ata o número do processo e que se ratificasse que o presente documento
não teria sido aceito pela Comissão. O Coordenador da CRT afirmou que a manifestação ora em
questão não foi considerada e não teria número de protocolo sendo o documento recebido da forma

Luiz Filho

[Assinatura] : 6 de 11



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

277 que foi apresentada ao pleno. O Coordenador ainda registrou a observação do Conselheiro **MANUEL**
278 **CESAR** em relação ao entendimento da Comissão quanto a tudo que fora apresentado, entregue como
279 diligência devido a tempo e tudo o mais discutido não conseguia subsidiar análise para um relatório
280 com todo detalhamento, e que por conta disso a partir do ano de 2020 toda documentação de praxe
281 para fins de renovação do terço seria solicitado já no primeiro ofício encaminhado as entidades para
282 evitar qualquer atraso e problemas no processo. O Dirigente apresentou uma proposta por parte do
283 Conselheiro **AUDINEI LEITE** para que a plenária fosse suspensa por dez minutos para que a
284 Associação dos Engenheiros Agrônomos – AEAEA pudesse conversar entre eles. Após o recesso da
285 assembleia o Dirigente propôs que fossem abertas as inscrições aos Conselheiros que quisesse se
286 manifestar. Após iniciou pela Conselheira **KELLY AMBRÓSIO** que afirmou estaria ali representando o
287 SENGE e que também faria parte do IBAPE e como Diretoria Administrativa do IBAPE, entidade aquela
288 que estaria desenvolvendo um trabalho de quase dois anos para o retorno ao plenário; afirmou que
289 ouviu atentamente a Proposta apresentada pelo Coordenador da CRT e entendia que nas duas
290 propostas o conselho sairia perdendo acreditando que deveriam exercer o que teriam de mais nobre
291 que seria de poder discutir de forma qualitativa, de poder permitir que outras entidades tenham
292 participação no sistema como o IBAPE e a AEAEA e ali apresentou uma terceira proposta a de que o
293 IBAPE ganhasse a vaga por fazer jus e trabalhou muito por isso, e uma vaga para a AEAEA; O
294 Conselheiro **ADEMAR FERREIRA** se manifestou no sentido indagar sobre o critério que se daria a
295 votação se votando a favor estaríamos permitindo a proposta da comissão, e votando contra
296 derrubaríamos a proposta da comissão e ficariam sem nada, ou seja, o CREA não apresentaria
297 nenhuma proposta para o CONFEA? Segundo questionamento referenciando o proposto pela
298 Conselheira **KELLY** não poderia prosperar em razão que a Comissão não havia trabalhado naquele
299 sentido e ainda não haveria planilhas e nada que respaldasse tal proposta. O Dirigente dispôs que o
300 Pleno seria soberano e deveria ser respeitado; o Conselheiro **AFONSO ARIAS** afirmou que saberia o
301 quão árduo seria o trabalho da comissão do terço, até por haver sido por dois anos, coordenador
302 daquele Colegiado em anos anteriores e que veria com muita sensatez a proposta que fora
303 apresentada pela CRT e de igual forma a proposta colocada pela Conselheira **KELLY**, pois as entidades
304 precisariam de sua representatividade e que não seria justo por uma questão de documentação o
305 IBAPE e AEAEA sejam prejudicados, e propôs ao Coordenador da Comissão que fizesse um adendo a
306 proposta da Comissão no tocante ao ora apresentada pela Conselheira **KELLY** intitulada como 3ª via
307 que seria colocada em votação como adendo e fosse permitido ao IBAPE e AEAEA indicassem seus
308 representantes e esses tivessem voz e voto, como segundo ponto destacou que a Resolução em
309 questão falaria que o CREA teria por obrigação de criar uma comissão composta por funcionários e
310 essa iria proceder ao levantamento dos dados nas entidades propondo que o próprio assessor da
311 Comissão coordenasse tal equipe e sugerindo que começasse o mais rápido possível não esperando
312 pelo ano seguinte para isso, julgando que ação deveria ser realizada de imediato; **AUDINEI LEITE**
313 iniciou primeiramente solicitando desculpas a seus pares pela forma que se manifestou anteriormente,
314 mas julgava ser injusta a possibilidade de que a sua entidade fosse suspensa, desejando que a
315 proposta da Conselheira **KELLY AMBRÓSIO** fosse aceita e complementada pelo Conselheiro **AFONSO**
316 **ARIAS** em razão que a entidade não poderia ficar sem representação, o Conselheiro **HIGOR NERY**
317 dispôs que toda a colocação da Conselheira **KELLY AMBRÓSIO** e dos Conselheiros **AFONSO ARIAS** e
318 **AUDINEI LEITE** haveria coerência e ainda entendia que não seria justo uma entidade ficar sem
319 representação, mas veria o que seria justo e o que seria lícito; que a Renovação do Terço seria
320 conduzida por uma Decisão PL que definia as atribuições a serem realizadas, não existiria a
321 possibilidade; que a plenária seria soberana para legislar nos casos omissos e que não se poderia fazer
322 um puxadinho na proposta inicial até em razão que o trâmite a ser seguido, uma proposta que foi




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

15 assim entendesse em discussão inscreveu-se para falar os Conselheiros Regionais: **ALISSON**
16 **VICENTE** dispôs que havia ficado cristalino quando a mesa votaria apenas duas propostas a primeira
17 ou a segunda, pediu para que tal fato seja registrado em ata; que o Coordenador da Comissão
18 explicou detalhadamente e teria sido ratificado pelo Assessor PAULO ISOLINO que não seria viável uma
19 terceira via e pediu que o Dirigente tivesse a altivez e verificasse na legislação quanto da
20 impossibilidade ali em discussão e da forma que se queria fazer estaria tentando fazer um puxadinho
21 na decisão e finalizou que o Plenário seria soberano sim, desde que as ações por ele praticados
22 estejam amparadas no Regimento e nas Resoluções 1.070 e 1.071/2015 registrando que competiria ao
23 plenário tão somente aos casos omissos, no entanto, não caberia mais, pois o plenária já havia votado
24 para a suspensão das entidades e pediu para que o Assessor se ativesse no artigo que ratificava a sua
25 fala, afirmando ainda que aqueles Conselheiros que votasse de outra forma, ou seja contra o
26 regimento, ora proposto por uma terceira via, poderia responder sanções por tal ato. O Dirigente
27 interveio mais uma vez e afirmou que se o Pleno quiser votar uma terceira via não iria cerceá-lo; que
28 trabalho da Comissão foi concluído por ocasião da votação do relatório e que seria viável uma terceira
29 via. Conselheiro **HIGOR NERY** pediu para que constasse, na íntegra, na ata, toda a sua fala. Após
30 dispôs *que estariam depois de superado à pauta que gerou a convocação para aprovação do relatório*
31 *da renovação do terço e estariam sugerindo algo que não fora previsto e retornou a alertar ao pleno*
32 *quanto à ilegalidade que estariam prestes a cometer, aqueles que foram favoráveis à terceira via,*
33 *realizando um puxadinho o qual não existia amparo na legislação e estariam contribuindo para*
34 *ilegalidade;* Conselheira **KELLY AMBRÓSIO** dispôs que acharia lamentável que alguns colegas
35 quisessem cercear o direito de fala e de proposição outros conselheiros que possuem o mesmo
36 mandato e se reportou ao Conselheiro HIGOR que quando esse falava em puxadinho referente a
37 terceira via acreditava que fora construído uma laje inteira pela a AEAA que criou um número absurdo
38 de associados inclusive com os já falecidos e que seria algo risível falar na proposta apresentada por
39 ela como puxadinho e solicitou que sua proposta da terceira proposta seja mantida e a sua propositura
40 fosse respeitada em razão que ela estaria ali representando profissionais dos Sindicados dos
41 Engenheiros, da Associação de Mulheres Profissionais – AMP e do IBAPE reiterando que estaria lutando
42 muito para tal e que teria direito desta propositura e em razão que a Plenária seria soberana. O
43 Coordenado da Comissão de Renovação do Terço ratificou que foi aprovado o segundo relatório o qual
44 suspendeu o registro das entidades de classe e a partir de 2020, que inviabilizaria naquele momento
45 dar um Ctrl+z; que estariam tratando da Resolução 1.070/2015 que trata das revisões o que foi
46 votado pela não revisão das entidades de classe e que a nova proposta seria dicotômica neste sentido,
47 respeitado o direito de qualquer um apresentar uma proposta, uma alternativa, todavia tudo teria que
48 está em acordo com as resoluções do Confea, dentro de amparo legal; dispondo que prezava pela
49 legalidade, no entendimento das resoluções em questão desejando que o Pleno estivesse embasado na
50 legislação não podendo tomar nenhuma atitude que venha a ferir os normativos do Confea, um
51 Conselho que julgou ser lastreados de resoluções; Conselheiro **HUGO TAVARES** dispôs que foi
52 contemplado na fala do Conselheiro Coordenador da Comissão de Renovação do Terço de que uma
53 terceira via se votada, não teria base legal, feria as Resoluções 1.070 e 1.071/15 e como muitos
54 afirmaram que a Plenária seria soberana, no entanto, o Pleno já havia votado pelo Relatório 2 e ao seu
55 ver o assunto teria sido encerrado; Conselheira **EYDE BONATTO** solicitou mais uma vez a garantia de
56 no mínimo 1 representante por entidade de classe de nível superior. Após ampla discussão, foi aposto
57 em votação a proposta intitulada nº 3 sugerida pela Conselheira **KELLY AMBRÓSIO** que seria o
58 acréscimo de 1 vaga para o IBAPE e uma 1 vaga para AEAEA, para que tais entidades tivessem
59 representantes no Plenário do CREA-AM, com base no art 10, II, alínea "a" da Resolução 1.071/2015.
60 **DECIDIU**, por maioria de votos, aprovar a proposta 3 apresentada pela Conselheira **KELLY**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 30/8/2019

461 **AMBROSIO NETO**, o acréscimo de 1 (uma) vaga para o IBAPE/AM e 1(uma) vaga para AEAEA, para
462 que seja assegurado a tais entidades de classe sua representatividade no Plenário do CREA-AM, com
463 base no art 10, II, alínea "a" da Resolução 1.071/2015. **Votaram contrariamente a proposta 3**, os
464 Conselheiros Regionais: ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA, ALISSON VICENTE DE ARAÚJO NETO, ANA
465 LUIZA DA COSTA CUNHA, EMMERSON BACURY DE LUCENA, EIRIE GENTIL VINHOTE, HIGOR
466 LEONARDO DE LIMA NERY, HUGO TAVARES ARAÚJO, JOÃO BATISTA RAMOS, JOSÉ CLÁUDIO DE JESUS
467 MEDEIROS PINTO. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional: MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO.
468 Nada mais havendo, o Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a Sessão às
469 22h. Para constar, foi lavrado a presente Ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelo
470 Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Auditório Arly Barbosa Coutinho, em Manaus, 30 de
471 agosto de 2019.


Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**
Presidente do Crea-AM


Eng. Eletric. **MANUEL CESAR SANTOS FILHO**
Secretário do Crea-AM